



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/2022.

Ementa: Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tamandaré, processo TC nº 20100165-2 exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 22, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação com ressalvas das contas do Ex-Prefeito de Tamandaré, processo nº 20100165-2, Sr. Sérgio Hacker Corte Real, relativas ao exercício financeiro de 2019;

Considerando o resultado da votação em plenário, na 41ª sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2022, aprovado unanimemente a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que segue o Parecer do TCE/PE, a Prestação de Contas anual da Prefeitura Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Art. 1º - Fica Aprovado o Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, e, assim sendo, fica **APROVADA com Ressalvas**, a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Tamandaré, Processo TC nº 20100165-2 referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Fica concedida a quitação ao Prefeito do Município de Tamandaré, então ordenador de despesas, do exercício de 2019, por todos os atos praticados no exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Tamandaré, 18 de agosto de 2022.

Gilson Carlos dos Santos (Cincho do Quiosque)
Presidente

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone(fax) 0xx81 3676-2760